

NCR\$

4.0.0.0	180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.5.0-04	Investimentos	
	Serviços em Regime de Programação Especial	
	750 — Planejamento Governamental Investimentos	
	(Para obras, equipamentos e instalações e material permanente)	750.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

NCR\$

4.0.0.0	180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.5.0-04	Investimentos	
	Serviços em Regime de Programação Especial	
	750 — Planejamento Governamental Investimentos	
	(Para obras, equipamentos e instalações e material permanente)	
	3 — Secretaria da Fazenda	750.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1968.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.767, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1968
Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Administração Geral do Estado:

NCR\$

4.0.0.0	180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.5.0-04	Investimentos	
	Serviços em Regime de Programação Especial	
	750 — Planejamento Governamental — Investimentos	
	(para obras, equipamentos e instalações e material permanente)	
	2 — Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	750.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

NCR\$

4.0.0.0	180-A — SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.5.0-04	Investimentos	
	Serviços em Regime de Programação Especial	
	750 — Planejamento Governamental — Investimentos	
	(para obras, equipamentos e instalações e material permanente)	750.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil aos 11 de novembro de 1968
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.768, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1968
Dispõe sobre desapropriação de área que indica, necessária aos serviços do Departamento de Águas e Esgotos. (D.A.E.)
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941
Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para o efeito de ser objeto de desapropriação, por via amigável ou judicial, pelo Departamento de Águas e Esgotos (D.A.E.) — um terreno sem benfeitorias, de forma irregular, situado entre as ruas Costa Azevedo, Vista Geral, do Alto e terreno da Estação de Microondas da Cia. Telefônica Brasileira, bairro de Jaconã, nesta Capital, com a área de 3.833 metros quadrados, mais ou menos, e que consta pertencer a Fuad Kerlakian, ou sucessores (ficha DAE 18.314-68). A área cogitada destina-se à construção do Reservatório e Torre do Setor 19 — Jaconã.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei federal n. 3.365-41, alterado pela Lei n. 2.786-56.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do item 755, da verba própria do Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1968.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.674, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968
Declara sem efeito o decreto que restabeleceu o Ofício de Registro de Imóveis e Anexos na comarca de Cafelândia
Retificação

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e à vista da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n. 665, deste Estado,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o Decreto n. 44.794, de 7 de

Palácio do Governo

Decretos de 11 do corrente

Autorizando, nos termos do artigo 218 da "C. L. F.", em caráter excepcional, os afastamentos de:

d. Maria de Lurdes Oliveira, Escriturária-Assistente de Administração, ref. "23", do Departamento de Educação Física e Esportes, para, até 31 de dezembro de 1968, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública.
da Sra. Neusa Maria Prieto, Artífice, ref. "22", lotada na Secretaria da Segurança, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, até 31 de dezembro de 1968.

Decreto de 5 do corrente

Retificação

Onde se lê:
Autorizando o afastamento do Sr. Miguel Pisani Megna para prestar serviços junto à 36.a Zona Eleitoral
Leia-se:
Autorizando o afastamento do Sr. MI-

guel Pisani Megna para prestar serviços junto à 36.a Zona Eleitoral

Apostila do Governador, de 5 do corrente

No decreto publicado no "Diário Oficial" de 7.6.1968 referente à nomeação do Sr. Cyro José Monteiro Brisolla para exercer, em comissão, o cargo de Assessor-Técnico, ref. "83", para declarar que a nomeação nele tratada foi para o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, ref. "83", atual "XI", lotado no Gabinete do Governador, e destinado, de acordo com o artigo 14 da Lei n. 10.084, de 25 de abril de 1968, ao atendimento dos programas da reforma administrativa, junto ao órgão central incumbido da coordenação desses trabalhos (GERA).
Despacho do Governador, de 5 do corrente
Retificação

No proc. GG. n. 1.956/68 caps. P. 16 152/67-SSP, em que Orlando Serafim pleiteia aposentadoria, nos termos do Decreto-lei n. 16.743/47: "Indefiro, nos termos dos pronunciamentos do Secretário da Segurança Pública (P. 15 152/67-SSP — fls. 42) e do Serviço de Assistência Jurídica, que aprovo. Devolva-se o apenso à origem, inclusive para exame da proposta contida na conclusão do

malho de 1965, que restabeleceu o Ofício de Registro de Imóveis e Anexos na comarca de Cafelândia.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, aos 8 de novembro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1968.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.531, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1968
Dispõe sobre a integração no funcionalismo das autarquias, dos servidores abrangidos pelo artigo 9.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Retificação

Onde se lê:

Artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11

Artigo 7.º — Serão extintos, na vacância, os cargos a que se refere o artigo 2.º deste decreto, observado o disposto no artigo 44 da Lei n. 10.152, de 19 de junho de 1968 e ressalvada a situação prevista no § 2.º, do artigo 3.º, deste decreto.

Leia-se:

Artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.

Artigo 7.º — Serão extintos, na vacância, os cargos a que se refere o artigo 2.º deste decreto, observado o disposto no artigo 44 da Lei n. 10.152, de 19 de junho de 1968 e ressalvada a situação prevista no § 2.º, do artigo 2.º, deste decreto.

DECRETO N. 50.633, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1968
Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Paróquia de Tapiraí
Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação, objeto do proc. GG. n. 1.225-68, fica doado à Paróquia de Tapiraí, um veículo usando Jeep, ano de 1958, motor n. B-804.537, PI-826, pertencente à Secretaria da Agricultura e declarado excedente para a mesma pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

Leia-se:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação, objeto do proc. GG. n. 1.225-68, fica doado à Paróquia de Tapiraí, um veículo usado Jeep, ano de 1958, motor n. B-804.537, PI-826, pertencente à Secretaria da Agricultura e declarado excedente para a mesma pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

DECRETO N. 50.652, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1968
Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Lar São Vicente de Paulo, de Santa Cruz do Rio Pardo
Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação, objeto do proc. n. A.R. 2.089-68, fica doado ao Lar São Vicente de Paulo, de Santa Cruz do Rio Pardo, um veículo usado, caminhão marca Chevrolet, ano de 1962, SC-15, pertencente à Estrada de Ferro Sorocabana e declarado excedente para a mesma pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

Leia-se:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação, objeto do proc. n. A.P. 2.089-68, fica doado ao Lar São Vicente de Paulo, de Santa Cruz do Rio Pardo, um veículo usado, caminhão marca Chevrolet, ano de 1962, SC-15, pertencente à Estrada de Ferro Sorocabana e declarado excedente para a mesma pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

DECRETO N. 50.664, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1968
Abre crédito suplementar autorizado pelo artigo 1.º da Lei n. 10.244, de 14 de outubro de 1968 e dá outras providências
Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º —

3.1.1.1 Pessoal Civil (provisório)
• 100 — Subsídios, vencimentos ou salários 625.855,85

Leia-se:

Artigo 1.º —

3.1.1.1 Pessoal Civil (provisório)
• 100 — Subsídios, vencimentos ou salários 271.002,28

DECRETO N. 50.673, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968
Dá nova redação ao artigo 3.º do Decreto n. 49.087, de 18 de dezembro de 1967
Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n. 49.087, de 18 de dezembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3.º — A despesa decorrente da expropriação a que se refere o Decreto n. 49.087, de 18-12-1967, correrá a conta da dotação consignada ao código local n. 180-A elemento 4.2.6.0 — item 890-A, do orçamento vigente".

Leia-se:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n. 49.087, de 18 de dezembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3.º — A despesa decorrente da expropriação a que se refere o Decreto n. 49.087, de 18-12-1967, correrá a conta da dotação consignada ao código local n. 180-A elemento 4.2.6.0 — item 890-4, do orçamento vigente".

DECRETO N. 50.687, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968
Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Instituto de Assistência Social Nossa Senhora da Boa Morte, do Rio Claro
Retificação

Onde se lê:

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Leia-se:

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Segurança Pública
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

parecer do S. A. J., e, em seguida, encaminhe-se este processo à A. T. L., para estudos da medida preconizada no item 6 da mesma exposição, entendendo-se, com esse objetivo, diretamente com o D. E. A., através da Secretaria da Fazenda."

Universidade de São Paulo

Reitoria

Portaria GR. n. 610, de 8 de novembro de 1968

Coloca servidores do Instituto Oceanográfico, da Universidade de São Paulo, em Regime de Dedicacão Exclusiva (R.D.E.) e dá outras providências.

Heilo Lourenço de Oliveira, Vice-Reitor, em exercício, da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento nas Portarias GR-562 e 563, de 6/9/68 e, nos termos do Parecer CREDE n. 28.68, baixa a seguinte

Portaria:
Artigo 1.º — Ficam colocados no Regime de Dedicacão Exclusiva (R.D.E.) os

servidores a seguir relacionados, do Instituto Oceanográfico, obedecidos os planos de trabalho dos respectivos órgãos, constantes do Processo RUSP n. 3.748/63:

- Escriturário-Assistente de Administração
- Afonso Cubas
- Técnico de Laboratório
- José Lupi
- Manoel Marcelino
- José L. Solero
- Rubens A. Perez
- Porteiro
- Josino da Silva Dantas
- Servente
- Antonio Duarte

Artigo 2.º — Os ocupantes de cargos e funções extranumerárias e autárquicas a que se refere o artigo anterior farão jus à correspondente gratificação, de acordo com a respectiva situação funcional, ficando obrigados à prestação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho e sujeitos à proibição do exercício de quaisquer atividades particulares remuneradas, exceto as relativas ao ensino e à difusão cultural.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.